



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

Ata da 3ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 16 de março de 2018, na sala de sessões dos Órgãos Colegiados, situada no 9º andar do edifício-sede das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Antenor Fagundes, s/nº, Centro, Rio de Janeiro (RJ):

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às treze horas e trinta minutos, na sala de sessões dos Órgãos Colegiados, localizada no 9º andar do edifício-sede das Procuradorias de Justiça, situado na Praça Antenor Fagundes, s/nº, Centro, nesta Cidade, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Eduardo Ciotola Gussem, reuniu-se o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em sessão ordinária, nos termos da convocação publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de treze de março de dois mil e dezoito. Achavam-se presentes a Corregedora-Geral do Ministério Público em exercício, Dra. Márcia Alvares Pires Rodrigues, e os Procuradores de Justiça Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Dalva Pieri Nunes, Hugo Jerke, Adolfo Borges Filho, Ertulei Laureano Matos, Marfan Martins Vieira, José Maria Leoni Lopes de Oliveira, Antônio Carlos Coelho dos Santos, Anderson Albuquerque de Souza Lima, Nelma Glória Trindade, Fátima Maria Ferreira Melo, Maria da Conceição Lopes de Souza Santos, Patrícia Silveira da Rosa, Joel Tovil, Marlon Oberst Cordovil, Angela Maria Silveira dos Santos, Cláudio Henrique da Cruz Viana e Márcia Maria Tamburini Porto, conforme atesta a lista subscrita em apartado. Verificada a existência de *quorum* regimental, o Presidente declarou aberta a sessão e, em seguida, submeteu à apreciação do Colegiado a ata da 2ª Reunião Ordinária, realizada em vinte e dois de fevereiro de dois mil e dezoito, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Na sequência, anunciou o exame do item **1. PROCESSOS PARA DISTRIBUIR: 1.1. Processo MPRJ nº 2016.01117552** (seis volumes) - Recurso em face de decisão condenatória em procedimento disciplinar de membro de Ministério Público. Advogados Jorge Vacite Filho, OAB/RJ nº 14.236, e Thaiza Candido de Souza, OAB/RJ nº 144.981. Distribuído ao Dr. Anderson Albuquerque de Souza Lima; **1.2. Processo MPRJ nº 2018.00181380** - Minuta de Deliberação regulamentando a eleição para Corregedor-Geral do Ministério Público, relativa ao biênio 2018/2020. Distribuído à Dra. Fátima Maria Ferreira Melo; **1.3. Processo MPRJ nº 2017.00587630** - Minuta de Resolução redefinindo as atribuições da Promotoria de Justiça de Sapucaia. Distribuído ao Dr. José Maria Leoni Lopes de Oliveira; **1.4. Processo MPRJ nº 2017.00587629** - Minuta de Resolução redefinindo as atribuições da Promotoria de Justiça de Rio Claro. Distribuído à Dra. Márcia Alvares Pires Rodrigues. Em seguida, o Presidente indagou sobre a possibilidade de inclusão, para distribuição em mesa, do **Processo MPRJ nº 2017.00658399** - Anteprojeto de Lei alterando a Lei nº 5.891 de 14 de janeiro de 2011. Com a anuência de todos, o feito foi distribuído ao Dr. Adolfo Borges Filho. Dando prosseguimento, propôs a inversão da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

ordem de exame das matérias constantes da pauta e, com a concordância de todos, anunciou a apreciação do item **2.3. PROCESSOS DESTA SESSÃO: 2.3.1. Processo MPRJ nº 2016.00136355** - Minuta de Resolução redefinindo as atribuições das Promotorias de Justiça de Família e Infância e da Juventude e Cível e Família de Angra dos Reis. Relator: Procurador de Justiça Hugo Jerke. Dispensada a leitura do relatório, eis que enviado previamente a todos, o Dr. Hugo Jerke, relator do feito, votou no sentido da aprovação da minuta de Resolução, tendo sido acompanhado pelos demais integrantes do Colegiado. O Presidente proclamou o resultado alcançado à unanimidade, nos termos do voto do relator; **2.3.2. Processo MPRJ nº 2017.01110418** - Minuta de Resolução alterando a atribuição da 4ª Procuradoria de Justiça junto à 4ª Câmara Criminal do TJRJ. Relator: Procurador de Justiça Marfan Martins Vieira. Antes de iniciar o julgamento, o Dr. Marfan Martins Vieira, relator do feito, propôs a retirada do processo de pauta para correção de erro na publicação, uma vez que constou equivocadamente que a minuta de Resolução apresentada altera a atribuição da 4ª Procuradoria de Justiça junto à 4ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, quando deveria constar a 2ª Procuradoria de Justiça junto à 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Apreciada a questão, o Colegiado deliberou que o erro material não causaria prejuízo ao julgamento, sendo desnecessária a republicação do procedimento, devendo-se proceder a correção apenas na ata. Diante disso, o Dr. Marfan Martins Vieira proferiu relatório e voto orais, no sentido da aprovação da minuta de Resolução, nos termos propostos, tendo sido acompanhado por todos. O Presidente anunciou a aprovação unânime da minuta de Resolução, nos termos do voto do relator. A seguir, o Presidente retomou a ordem dos trabalhos e anunciou o exame do item **2. PROCESSOS PARA RELATAR: 2.1. PROCESSO DO DIA 26.01.2018: 2.1.1. Processo MPRJ nº 2017.01302915** - Requerimento de esclarecimento da decisão Colegiada com efeitos infringentes proferida nos autos do **Processo MPRJ nº 2016.00978708** - (Recurso em face de decisão condenatória em procedimento disciplinar de membro de Ministério Público). Advogados Duval Vianna, OAB/RJ nº 20.526; Antonieta Mariante de Paiva, OAB/RJ nº 57.148; André Monteiro Vianna, OAB/RJ nº 105.856; Fernando Monteiro Vianna, OAB/RJ nº 132.892 e Clarice Monteiro Vianna, OAB/RJ nº 150.952. Relatora: Procuradora de Justiça Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea. O processo teve seu julgamento anunciado e, após debates, o Colegiado deliberou pela retirada de pauta, com o objetivo de reexaminar a questão na próxima reunião. Em continuidade, o Presidente propôs mais uma vez a inversão da ordem de exame das matérias constantes da pauta e, com a concordância de todos, anunciou a apreciação do item **3. ASSUNTOS GERAIS:** O Procurador-Geral de Justiça registrou sua indignação com a morte da vereadora Marielle Franco, militante dos direitos humanos, e de seu motorista Anderson Pedro Gomes, covardemente assassinados na noite do último quatorze de março e asseverou que o *Parquet* fluminense não medirá esforços para, juntamente com os demais organismos de segurança pública, identificar e punir os autores do crime. Na sequência, o Dr. Hugo Jerke sugeriu que fosse retomada a outorga da Medalha Campos Salles, prevista na resolução GPGJ nº 1.706/02, a fim de homenagear os membros que



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

contribuíram para o engrandecimento da instituição, tendo sido o pleito acolhido pelo Presidente. Em seguida, às quatorze horas e dez minutos, o Procurador-Geral de Justiça, antes de ausentar-se para atender aos compromissos institucionais, passou a Presidência ao decano do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, nos termos do art. 20, § 1º, II, da L.C. 106/03, para a análise do item **2.2. PROCESSO DO DIA 23.02.2018: 2.2.1. Processo MPRJ nº 2016.01187320** (apenso nº 2016.01231432) - Recurso em face de decisão condenatória em procedimento disciplinar de membro de Ministério Público. Advogados Jorge Vacite Filho, OAB/RJ nº 14.236, e Thaiza Candido de Souza, OAB/RJ nº 144.981. Relator: Procurador de Justiça Cláudio Henrique da Cruz Viana. Revisora: Procuradora de Justiça Ângela Maria Silveira dos Santos. Iniciado o julgamento, o Dr. Cláudio Henrique da Cruz Viana procedeu à leitura do relatório e, em seguida, foi concedida a palavra ao patrono do feito, Dr. Jorge Vacite, OAB/RJ nº 14.236, para sustentação oral no prazo regimental. Na sequência, o relator votou pelo reenquadramento do fato à infração do art. 127, IV, da Lei Complementar nº 106/03 e pelo provimento parcial do recurso, reduzindo-se a pena de suspensão a 45 (quarenta e cinco) dias, bem como pelo encaminhamento ao Procurador-Geral de Justiça de cópia do recurso e da documentação que o instrui, para que seja avaliada a notícia de eventual violação no sigilo do procedimento administrativo disciplinar apontado pelo recorrente. No mesmo sentido votaram a revisora, Dra. Angela Maria Silveira dos Santos, e os Drs. Joel Tovil, Nelma Glória Trindade, Anderson Albuquerque de Souza Lima, Antonio Carlos Coelho dos Santos, José Maria Leoni Lopes de Oliveira, Adolfo Borges Filho, Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, bem como o Presidente, Dr. Ricardo Ribeiro Martins. A Dra. Dalva Pieri Nunes acompanhou, também, o Relator, inclusive em relação à *emendatio libelli*, mas ficou vencida em parte porque, embora ciente de que a *emendatio* não demanda, em regra, abertura de vista à Defesa, pois o réu se defende do fato imputado, não da capitulação jurídica, no caso concreto entendeu necessária a abertura de vista, porque a seu juízo a Defesa foi de certa forma surpreendida com a nova definição do fato como procedimento reprovável, quando a Portaria inaugural imputou, textualmente, revelação de segredo que conheça em razão de cargo ou função e contra essa imputação foi construída a defesa do imputado. O Dr. Marlon Oberst Cordovil acompanhou o relator no sentido do provimento parcial do recurso, tendo divergido quanto à dosimetria da penalidade, para aplicar a suspensão por 60 (sessenta) dias. Em sentido diverso, pelo desprovimento do recurso, votaram os Drs. Patrícia Silveira da Rosa, Maria da Conceição Lopes de Souza, Fátima Maria Ferreira Melo e Hugo Jerke. Durante a explanação do voto da Dra. Fátima Maria Ferreira Melo, o Dr. Jorge Vacite solicitou aparte e, conforme prevê o art. 30, § 3º, do Regimento Interno do Colegiado, o Presidente submeteu o requerimento à referida Procuradora de Justiça, que inadmitiu o pedido. Deixou de votar a Dra. Márcia Maria Tamburini Porto, por motivo de suspeição, bem como o Dr. Ertulei Laureano Matos e a Corregedora-Geral em exercício, Dra. Márcia Alvares Pires Rodrigues, por motivo de impedimento. O Dr. Marfan Martins Vieira encontrava-se ausente no momento da votação. O Presidente, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, proclamou o resultado alcançado por maioria, no sentido do reenquadramento



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

do fato à infração do art. 127, IV, da Lei Complementar nº 106/03 e do provimento parcial do recurso, reduzindo-se a pena de suspensão a 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do voto do relator. Por fim, o Dr. Ricardo Ribeiro Martins declarou encerrada a sessão às quinze horas e quarenta e cinco minutos, da qual foi lavrada a presente ata pelo Secretário do Colegiado, Dr. Cláudio Henrique da Cruz Viana, que a subscreve juntamente com o Presidente e seu substituto, ficando consignado que os Procuradores de Justiça Fernando Chaves da Costa, Dirce Ribeiro de Abreu e Kátia Aguiar Marques Selles Porto deixaram de comparecer, justificadamente. Os Drs. Luiza Thereza Baptista de Mattos e Sérgio Bastos Viana de Souza, não se fizeram presentes, por motivo de férias, assim como o Dr. Márcio Klang, em virtude de licença especial. **(Aprovada na sessão de 06 de abril de 2018)**

José Eduardo Ciotola Gussem
Presidente

Ricardo Ribeiro Martins
Substituto Legal do Procurador-Geral de Justiça
(na presidência de feito específico)

Cláudio Henrique da Cruz Viana
Secretário